



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00081/2021 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO)

Ver. FARIA DE SÁ (PP)

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

Ver. CARLOS BEZERRA JR. (PSDB)

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE)

Dispõe sobre a permanência do bilhete único especial para pacientes com câncer durante todo o período do tratamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a permanência do bilhete único especial para pacientes com câncer durante todo o período do tratamento médico ainda que já se tenha terminado as sessões de quimioterapia.

Art. 2º Após terminar a quimioterapia o paciente deverá anualmente comprovada a doença requerer junto à SPTtrans a continuidade do benefício previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O benefício previsto nesta lei abarca 2 (duas) passagens de ida e volta previstas por mês a fim de que o paciente possa comparecer às consultas com seu oncologista bem como comparecer à realização de exames

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2021, p. 117

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.